



## Indicação

Nº do Protocolo: 2025101213000412

Nº SAPL: 1854/2025

Registrado por ASS VEREADOR WELLINGTON SABÓIA em 30 de outubro de 2025 às 09:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761837100118\\_4ff52ad2-b04f-43ed-8a70-168bfaae5d8a](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761837100118_4ff52ad2-b04f-43ed-8a70-168bfaae5d8a)

**Autores:**

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**INSTITUI O PROGRAMA "FORTALEZA CONTRA O AVC" NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**O Vereador abaixo-assinado**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA  
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**INSTITUI O PROGRAMA "FORTALEZA CONTRA O AVC" NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**DECRETA:**

***Capítulo I: Das Disposições Gerais e Objetivos***

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Fortaleza Contra o AVC" no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Fortaleza, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo central a prevenção primária e secundária do Acidente Vascular Cerebral (AVC), através da redução de fatores de risco e da promoção da saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Municipal de Atenção Integral ao AVC.

**Parágrafo Único.** O Programa "Fortaleza Contra o AVC" será implementado e coordenado pelas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) em seus territórios adscritos.

***Capítulo II: Das Diretrizes e Estratégias***

**Art. 3º** São diretrizes do Programa "Fortaleza Contra o AVC":

I – Fortalecimento da capacidade das UAPS para o gerenciamento de condições crônicas de alto risco para AVC.

II – Foco na redução das desigualdades em saúde, priorizando áreas com maior vulnerabilidade social e incidência de fatores de risco.

III – Estímulo à participação comunitária e ao autocuidado apoiado.

**Art. 4º** Constituem estratégias prioritárias do Programa:

**I – Rastreamento e Controle de Fatores de Risco:**

- Realizar busca ativa e monitoramento contínuo de indivíduos com hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, dislipidemia, obesidade e fibrilação atrial nas UAPS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

- Garantir o acesso e adesão ao tratamento farmacológico e não farmacológico, conforme protocolos clínicos municipais.
- Promover o rastreamento da glicemia capilar e da Pressão Arterial (PA) em ações extramuros e em locais de grande circulação.

**II – Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis:**

- Intensificar as ações de educação em saúde sobre a importância da alimentação equilibrada, controle do tabagismo e consumo responsável de álcool.
- Incentivo à Prática Regular de Atividade Física, em articulação com os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e as Academias da Cidade e Polos de Lazer.

**III – Comunicação e Conscientização Pública:**

- Desenvolvimento de campanhas educativas e informativas permanentes nas UAPS, escolas, espaços públicos e meios digitais municipais sobre:
  - O que é o AVC e seus principais fatores de risco.
  - Os sinais de alerta do AVC e a importância da identificação imediata (método FAST ou S.A.M.U.).
  - O acionamento imediato do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

**IV – Capacitação e Formação Profissional:**

- Promover a educação permanente das equipes da APS, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sobre manejo de doenças crônicas, reconhecimento de sinais de AVC e orientações pós-AVC para cuidadores.

**V – Integração do Cuidado:**

- Estabelecer um fluxo claro e pactuado entre as UAPS e os serviços de urgência e reabilitação (Centros de Reabilitação - CER) para garantir a continuidade do cuidado, tanto para o manejo de crises hipertensivas quanto para o acompanhamento e reabilitação pós-alta hospitalar de pacientes com AVC.

**Capítulo III: Do Monitoramento e Avaliação**

**Art. 5º** A SMS estabelecerá indicadores e metas para o monitoramento e avaliação do Programa, que deverão incluir:

I – Percentual de hipertensos e diabéticos com metas terapêuticas alcançadas nas UAPS.

II – Taxa de cobertura das ações educativas sobre AVC por território.

III – Taxa de adesão aos programas de controle de tabagismo e incentivo à atividade física.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**Art. 6º** Os resultados do monitoramento e avaliação deverão ser divulgados anualmente no Portal da Transparência da SMS, visando à melhoria contínua do Programa.

**Capítulo IV: Do Financiamento e Disposições Finais**

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber e aplicar recursos provenientes de emendas parlamentares dos Vereadores para a aquisição de equipamentos (como esfigmomanômetros, glicosímetros, balanças e oxímetros), materiais educativos e para o financiamento das ações de promoção e prevenção do Programa "Fortaleza Contra o AVC" nas UAPS.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando os protocolos de atendimento e os mecanismos de articulação com os níveis de média e alta complexidade.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) representa uma tragédia silenciosa e onipresente que ceifa vidas e destrutura famílias, com uma urgência alarmante no Brasil. Diante dos dados estarrecedores de mortalidade — uma morte a cada seis minutos, totalizando mais de 64 mil óbitos somente entre janeiro e outubro de 2025 — a inação é insustentável e moralmente indefensável.

A presente proposta, que institui o Programa "Fortaleza Contra o AVC" na Atenção Primária à Saúde (APS), surge como uma resposta necessária e urgente para enfrentar esta crise de saúde pública, focando na base do sistema para gerar o maior impacto possível.

O impacto da doença ultrapassa o sofrimento individual, gerando um fardo financeiro e social imenso sobre a sociedade. Ao consolidar-se como a principal causa de incapacidade adquirida em adultos, o AVC compromete o potencial produtivo e a qualidade de vida de milhares de brasileiros, exigindo custos elevados do Sistema Único de Saúde (SUS) e impondo desafios permanentes às famílias. A atuação na Atenção Primária é crucial para mitigar esses danos, pois atua na prevenção, detecção precoce e gestão dos fatores de risco, como hipertensão e diabetes, que são as principais causas do AVC.

A disparidade cruel no tempo de resposta ao AVC em diferentes regiões do Brasil revela a existência de vazios assistenciais, diagnósticos tardios e uma carência crítica de centros de reabilitação. A dimensão continental do país não pode ser um fator determinante entre a vida e a morte, ou entre a recuperação e as sequelas graves.

Em Fortaleza, a estruturação de um programa próprio na APS permitirá a otimização dos recursos já existentes e a criação de mecanismos que garantam a equidade no acesso ao tratamento e à reabilitação para todos os munícipes. A capacitação dos profissionais de saúde da APS e a implementação de protocolos específicos nas unidades básicas de saúde (UBS) fortalecerão a porta de entrada do sistema, assegurando uma resposta mais rápida e eficaz.

A atuação em nível municipal e, especificamente na APS, é estratégica para aprimorar a rede de atendimento, do primeiro socorro à reabilitação. O Programa "Fortaleza Contra o AVC" atuará na educação da população sobre a identificação dos sinais de alerta, garantindo que o tempo de resposta seja eficiente e padronizado em todas as áreas da cidade. É imperativo atuar para reverter a realidade de que a chance de um fortalezense se recuperar plenamente de um AVC ainda depende de onde ele mora.

O esforço concentrado na atenção primária garantirá o acesso igualitário a tratamentos eficazes e reabilitação de qualidade, traduzindo o avanço científico em resultados práticos para a população local.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante  
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 30 de outubro de 2025 às 12:11

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761837100118\\_4ff52ad2-b04f-43ed-8a70-168bfaae5d8a](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761837100118_4ff52ad2-b04f-43ed-8a70-168bfaae5d8a)



Documento assinado por  
FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO